



**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
749/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
– SPDM.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ADENILSON LIMA E SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 16.926/2017, de 05 de janeiro de 2017.

1.2) CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92 e CNPJ filial nº 61.699.567/0026-40, estabelecida na RUA NAPOLEAO DE BARROS, 715 - CLEMENTINA - SAO PAULO/SP - 04.024-002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

1.3) FUNDAMENTO – O presente aditamento fundamenta-se no Processo de Contratação nº 44568/2024, na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 § 1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica por meio das Leis Municipais nº 7.579/2000, com as alterações que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/2011, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e no Decreto Municipal nº 17.935/2019, Decreto Municipal nº 11.679/2009, no Decreto Municipal nº 12.561/2010 e sua alteração, nas dotações constantes da Lei Orçamentária Municipal nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024 – LOA 2025, na Lei Federal nº 9.637/1998, na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 141/2011, no julgamento da ADIN nº 1.923 pelo STF, nos Acórdãos do TCU nsº 3239/2013 e 2057/2016, no Acórdão TCE/MG nº 812459/2017, e demais legislações pertinentes e pelas disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) Constitui objeto do presente aditamento:

2.1.1. Alteração da cláusula terceira, nos seguintes termos:



- Item 3.2:

- para exclusão da parcela “Pós-Fixada”, do Cronograma de Desembolso e incorporação dos valores na parcela “Pré-Fixada do mesmo cronograma, em razão de melhor aproveitamento e distribuição dos recursos.

2.1.2. Acréscimo de valor:

- Para reforma sala de mamografia, em única parcela, no valor de R\$ 179.036,00(cento e setenta e nove mil trinta e seis reais), somente no mês de abril/2025;

- Reembolso recursos TAVI, no período de abril/2025, no montante de 170.750,00(cento e setenta mil setecentos e cinquenta reais).

2.2)Alteração do Apêndice V - Sistema de Liberação de Parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO

3.1) Fica estimado o valor global deste aditivo a importância de R\$ 136.553.966,80 (cento e trinta e seis milhões quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Ficha	Dotação	Dados Bancários	Total Anual	Remanejament o 2º TA	Acréscimo 2º TA	Valor Total 2º TA
1500 000	43488	09.10.302.1002.2855.3.3 .50.85-09.02	Ag. 3961 C/C487-4 CEF	49.170.477,78	1.898.207,66	349.786,00	51.418.471,44
1500 000	43538	09.10.303.1004.2028.3.3 .50.85-09.02	Ag. 3961 C/C487-4 CEF	11.369.413,26	-8.434.556,25	-	2.934.857,01
1600 000	43484	09.10.302.1002.2855.3.3 .50.85-09.02	Ag. 3961 C/C624.045-6 CEF	56.000.000,00	-	-	56.000.000,00
1600 000	43494	09.10.302.1002.2855.4.4 .50.42-09.02	Ag. 3961 C/C624.045-6 CEF	330.750,00	-	-	330.750,00
1605 000	43490	09.10.302.1002.2855.3.3 .50.85-09.02	Ag. 3961 C/C 624.047-2-CEF	101.997,96	-	-	101.997,96
1621 000	43486	09.10.302.1002.2855.3.3 .50.85-09.02	Ag. 2918-1 C/C 102.982- 7/107.007-x BB	13.207.000,00	6.536.348,59	-	19.743.348,59
1621 000	43486	09.10.302.1002.2855.3.3 .50.85-09.02	Ag. 2918-1 - C/C 97.124-3 - BB	2.883.570,42	-	-	2.883.570,42
2621	16323	09.10.302.1002.2855.3.3	Ag. 2918-1 C/C				



			102.409-4 - BB	1.163.976,00	-	-	1.163.976,00
000		.50.85-09.02	Ag. 2918-1 C/C 102.982-7 - BB	1.061.004,20	-	-	1.061.004,20
2621 000	16324	09.10.302.1002.2855.3.3 .50.85-09.02	AG. 2918-1 – C/C 106.829-6	915.991,18	-	-	915.991,18
Total				136.204.180,80	-	349.786,00	136.553.966,80

3.2) Os repasses do valor referido serão efetuados nos termos do Apêndice V – Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para [contemplar o valor das parcelas para 2025](#), conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DESEMBOLSO – HMMDOLC e ANEXO

Mês	Parcela Pré Fixada	Parcela Variável	Multa FGTS/Indenizações diversas	Investimento	Total
Janeiro	21.822.573,18	-	42.500,00	55.125,00	21.920.198,18
Fevereiro	21.822.573,18	-	42.500,00	55.125,00	21.920.198,18
Março	21.822.573,18	-	42.500,00	55.125,00	21.920.198,18
Abril	23.733.356,42	-	42.500,00	55.125,00	23.830.981,42
Maiο	22.292.441,76	1.091.128,66	42.500,00	55.125,00	23.481.195,42
Junho	22.292.441,76	1.091.128,66	42.500,00	55.125,00	23.481.195,42
	133.785.959,48	2.182.257,32	255.000,00	330.750,00	136.553.966,80

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **ADITIVO** assinado eletronicamente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia,



Assinaturas com Certificado

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAUDE

Doc. vistado digitalmente por Wesley Dias Alves - 04487928699

Certificado: **f7362f90****fe2f6b5f**80ea3****e8907 - Certificado Interno

Data Validade Certificado: 07/02/2026

Data: 30/04/2025 10:13:35



GESTÃO DE CONTRATOS INTERNOS

Doc. vistado digitalmente por Isabella Cristina de Souza Rodrigues - 08010724688

Certificado: **727c4c3b****9b9ebecc**f0dc9****e4dd4 - Certificado Interno

Data Validade Certificado: 25/08/2025

Data: 30/04/2025 10:14:11



GESTÃO DE CONTRATOS O.S.

Doc. vistado digitalmente por Adriana Cristina N.carvalho - 88886417691

Certificado: **a16babea****b5c7aac5**891c3****4fe68 - Certificado Interno

Data Validade Certificado: 14/02/2026

Data: 30/04/2025 10:19:08



DIRETORIA FINANCEIRA DA SAUDE

Doc. vistado digitalmente por Marlon Bruno de Araujo - 07984017611

Certificado: **2f30571a****7086f130**a41e3****a7d78 - Certificado Interno

Data Validade Certificado: 02/02/2026

Data: 30/04/2025 10:20:02



ASSESSORIA JURÍDICA SECRETARIA

Doc. vistado digitalmente por Camila Sanchez Pedroni - 03403946177

Certificado: **a1abe08b****775424b8**ce4a1****c21a0 - Certificado Interno

Data Validade Certificado: 24/07/2025

Data: 30/04/2025 11:06:56



ASSINATURA CONTRATADO(A)

Doc. ass. digitalmente por Ronaldo Ramos Laranjeira - 04203843839

Certificado: **IBljANBg****nUI2rBJ**+rQ8z****DAQAB - ICP BRASIL

Data Validade Certificado: 19/02/2028

Data: 30/04/2025 16:57:18



ASSINATURA SECRETÁRIO(A)

Doc. ass. digitalmente por Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Certificado: **IBljANBg****wRUj/+vU**Uy79E****DAQAB - ICP BRASIL

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Data: 30/04/2025 17:35:00



**DOCUMENTOS
DA
TRAMITAÇÃO
ANEXADOS**

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no exercício de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica acréscimo de valor e exclusão da parcela "pós-fixada para a parcela pré-fixada no Contrato de Gestão nº 749/2024, firmado entre o Município de Uberlândia e a ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, cujo objeto é o gerenciamento de todas as atividades operacionais do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro e Anexo (Antigo Hospital Santa Catarina).

O referido contrato foi celebrado em 30 de dezembro de 2024, com prazo de vigência iniciando em 01/01/2025 até 30 de junho de 2025, sendo este oriundo do processo de contratação nº 44568/2024. O 1º aditivo foi firmado em 03 de fevereiro de 2025, para inclusão de conta bancária e remanejamento de recursos.

Considerando necessidade de alteração da climatização da sala prevista para funcionamento do novo equipamento de mamografia do HMMDOLC, será necessário aporte de R\$ 179.036,00 (cento e setenta e nove mil trinta e seis reais), para adequação dos sistemas de refrigeração aos requisitos técnicos do novo aparelho, em única parcela, somente no mês de abril/2025.

Considerando cumprimento judicial, para realização do procedimento TAVI – implante percutâneo de válvula aórtica por via transfemoral, em dois pacientes encaminhados para o HMMDOLC, será realizado em única parcela o pagamento de R\$ 170.750,00 (cento e setenta mil setecentos e cinquenta reais), haja visto que o procedimento realizado não está previsto no rol de habilitações/contratualização do HMMDOLC.

Quando da elaboração do contrato em tela e do modelo padrão de minuta para os contratos de gestão, ficou definida a inclusão da parcela pós-fixada, conforme previsto em outros contratos de gestão, como por exemplo o nº 177/2022 – SPDM Central Norte e 178/2022 – SPDM OESTE, destinada a pagamentos referentes às rescisões trabalhistas, indenizações e seus encargos, recurso este que somente é liberado após a comprovação e confirmação dos eventos.

O referido valor anteriormente era parte integrante da parcela pré-fixada dos contratos-HMMDOLC, a mudança foi realizada no contrato nº 749/2024, para definir um valor exclusivo destinado a uma determinada execução.

O montante estabelecido para a parcela "pós-fixada" foi calculado com base nos percentuais utilizados pelo Ministério do Planejamento em modelo de cálculo para valor de pessoal.

Ocorre que a execução rotineira do contrato demonstrou que a rotatividade dos profissionais no HMMDOLC - contrato nº 749/2024 é bem menor que de outros contratos para gerenciamento das unidades de saúde, o que tornou o percentual muito alto para aplicação ao Hospital resultando em um valor considerável ocioso.

Sendo assim, diante da série histórica e da análise da operação no contrato anterior frente ao Contrato nº 749/2024, demonstrou-se maior eficiência e eficácia para as operações financeiras que o recurso permanecesse na parcela pré-fixada. Assim, faz-se necessário o retorno dos recursos previstos como parcela pós-fixada, para a parcela pré-fixada, onde eles poderão também ser utilizados na execução das demandas do contrato incluso a cobertura de possíveis desligamentos dos profissionais.

Considerando necessidade de adequações para otimizar a execução orçamentária e financeira do contrato em tela será necessária a alteração da cláusula terceira, item 3.2, nos seguintes termos:

- Exclusão da parcela “Pós-Fixada”, do Cronograma de Desembolso e incorporação dos valores na parcela “Pré-Fixada do mesmo cronograma, em razão de melhor aproveitamento e distribuição dos recursos.

Para adequar-se aos remanejamentos acima propostos, altera-se o Apêndice V – Sistema de Liberação de Parcelas.

Ressaltamos que o instrumento original se fundamenta no Processo de Contratação nº 44568/2024, na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 § 1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica por meio das Leis Municipais nº 7.579/2000, com as alterações que lhe deu a Lei Municipal nº 11.032/2011, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e no Decreto Municipal nº 17.935/2019, Decreto Municipal nº 11.679/2009, no Decreto Municipal nº 12.561/2010 e sua alteração, nas dotações constantes da Lei Orçamentária Municipal nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024 – LOA 2025, na Lei Federal nº 9.637/1998, na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 141/2011, no julgamento da ADIN nº 1.923 pelo STF, nos Acórdãos do TCU nsº 3239/2013 e 2057/2016, no Acórdão TCE/MG nº 812459/2017, o que permite que seja respeitada a previsão normativa municipal quanto aos contratos de gestão.

Considerando ainda, que há previsão na Lei Orçamentária Municipal nº 14.318, de 18 de dezembro de 2024- LOA 2025.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento contratual, que encontra amparo legal na cláusula quinta, item 5.2 e décima segunda do instrumento original em vigor, com fulcro no art. 6º da Lei Municipal 7579/2000.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Nome Arquivo: 059 Justificativa acrescimo valor 2 aditivo ao contrato n 7492024
HMMDOLC.pdf

Data: 29/04/2025 18:06:34

ASSINATURA DIGITAL

237fabfc6812eb88a9d5bdac4c5b2e8c

**Nome Arquivo: 059 Justificativa acrescimo valor 2 aditivo ao contrato n 7492024
HMDOLC.pdf**

Documento assinado de forma digital por ADENILSON LIMA E SILVA

Certificado: **BIjANBgk***RUi/ vUy**y79ET*****AQAB**

Data Validade Certificado: 06/01/2026

Data: 30/04/2025



ASSINATURA DIGITAL

771f2914eb3c048f2e3889244413e0ad

ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	HMMDOLC e ANEXO (STA. CATARINA) JANEIRO-MARÇO 2025	HMMDOLC e ANEXO (STA. CATARINA) ABRIL 2025	HMMDOLC e ANEXO (STA. CATARINA) MAIO - JUNHO 2025	TOTAL 6 MESES
	GASTOS TOTAIS	21.920.198,18	23.830.981,42	23.481.195,42	136.553.966,80
	PROVISÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA MULTA FGTS (40%)	-368.522,54	-368.522,54	-368.522,54	-2.211.135,24
	EXCLUSÃO DO INSS PATRONAL (27,8%)	-3.527.320,81	-3.527.320,81	-3.527.320,81	-21.163.924,86
	CUSTOS E DESPESAS	25.816.041,53	27.726.824,77	27.377.038,77	159.929.026,90
	CUSTOS OPERACIONAIS	24.335.237,68	26.066.984,92	25.896.234,92	150.865.167,80
	SERVICOS	20.247.643,61	21.808.640,86	21.808.640,86	126.168.853,41
	PESSOAL SERVICOS PRÓPRIOS	18.136.275,21	19.697.272,46	19.697.272,46	113.500.643,01
1	SALARIOS E ORDENADOS	10.208.548,04	10.208.548,04	10.208.548,04	61.251.288,24
2	CONTRIB FGTS NORMAIS	1.015.056,35	1.015.056,35	1.015.056,35	6.090.338,09
3	PROVISÃO 1/3 FÉRIAS	282.776,78	282.776,78	282.776,78	1.696.660,68
4	PROVISÃO 13ª	850.372,05	850.372,05	850.372,05	5.102.232,31
5	AFASTAMENTO MATERNIDADE/PATERNIDADE	89.835,22	89.835,22	89.835,22	539.011,34
6	INSS PATRONAL (27,8%)	3.527.320,81	3.527.320,81	3.527.320,81	21.163.924,87
7	REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	1.256.672,26	1.256.672,26	1.256.672,26	7.540.033,58
8	PROVISÃO MULTA FGTS (40%)/INDENIZAÇÕES DIVERSAS(5.000,00)	411.022,54	411.022,54	411.022,54	2.466.135,24
9	VALE ALIMENTAÇÃO/VALE REFEIÇÃO	440.622,00	440.622,00	440.622,00	2.643.732,00
10	VALE TRANSPORTE	51.412,96	51.412,96	51.412,96	308.477,77
11	SEGURO DE VIDA	2.636,20	2.636,20	2.636,20	15.817,20
12	PROVISÃO PARA RESCISÃO	-	1.560.997,25	1.560.997,25	4.682.991,74
	SERVICOS DE TERCEIROS	2.111.368,41	2.111.368,41	2.111.368,41	12.668.210,46
13	ASSESSORIA TECNICA - PESSOA FÍSICA	45.885,42	45.885,42	45.885,42	275.312,52
14	ASSESSORIA TECNICA - PESSOA JURÍDICA	34.898,72	34.898,72	34.898,72	209.392,32
15	SERVIÇOS MÉDICOS - PESSOA JURÍDICA	548.136,28	548.136,28	548.136,28	3.288.817,68
16	SERVICOS VIGILANCIA/SEGURANCA/PORTARIA	297.572,16	297.572,16	297.572,16	1.785.432,96
17	SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA	53.111,63	53.111,63	53.111,63	318.669,78
18	SERVIÇOS LABORATORIAIS	53.467,65	53.467,65	53.467,65	320.805,90
19	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	320.341,00	320.341,00	320.341,00	1.922.046,00
20	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	757.955,55	757.955,55	757.955,55	4.547.733,30
	MATERIAIS	4.087.594,06	4.258.344,06	4.087.594,06	24.696.314,35
21	REFEIÇÕES/LANCHES	907.734,88	907.734,88	907.734,88	5.446.409,27
22	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	81.288,23	81.288,23	81.288,23	487.729,38
23	MATERIAL DE ESCRITÓRIO/INFORMÁTICA(LISTA ANEXA)	38.731,62	38.731,62	38.731,62	232.389,72
24	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE(LISTA ANEXA)	105.007,66	105.007,66	105.007,66	630.045,98
25	MATERIAIS ESTOCAVEIS NUTRICAÇÃO(UAN)	43.184,94	43.184,94	43.184,94	259.109,64
26	MATERIAL COPA/COZINHA E COSTURA	14.735,97	14.735,97	14.735,97	88.415,82
27	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/ENFERMAGEM(LISTA ANEXA)	897.517,72	897.517,72	897.517,72	5.385.106,31
28	MEDICAMENTOS(LISTA ANEXA)	1.187.748,64	1.187.748,64	1.187.748,64	7.126.491,81
29	ÓRTESES E PRÓTESES(LISTA ANEXA)	379.194,54	549.944,54	379.194,54	2.445.917,24
30	PEÇAS DE REPOSIÇÃO E CONserto	312.486,33	312.486,33	312.486,33	1.874.917,98
31	MATERIAL DE CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS/IMÓVEIS	116.224,91	116.224,91	116.224,91	697.349,46
32	VESTUÁRIO, EPI, ENXOVAL	3.738,63	3.738,63	3.738,63	22.431,75
	DESPESAS OPERACIONAIS	1.480.803,86	1.659.839,86	1.480.803,86	9.063.859,17
	FUNCIONAMENTO	1.415.162,22	1.594.198,22	1.415.162,22	8.670.009,34
33	ÁGUA E ESGOTO	158,96	158,96	158,96	953,76
34	COMUNICAÇÕES(TELECOMUNICAÇÕES/RADIO CHAMADA)	3.351,75	3.351,75	3.351,75	20.110,50
35	CORREIOS	3.148,58	3.148,58	3.148,58	18.891,48
36	CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA	260.168,12	260.168,12	260.168,12	1.561.008,72
37	FRETES E CUSTOS C/TRANSPORTES	15.887,22	15.887,22	15.887,22	95.323,32
38	HOSPEDAGENS CURSOS/CONGRESSOS(IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTOS)	1.514,58	1.514,58	1.514,58	9.087,47
39	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - PESSOA JURÍDICA	4.730,00	4.730,00	4.730,00	28.380,00
40	SEGUROS EM GERAL	2.041,68	2.041,68	2.041,68	12.250,08
41	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.002,55	9.002,55	9.002,55	54.015,30
42	REAGENTES E MATERIAIS DE LABORATÓRIO	7.771,24	7.771,24	7.771,24	46.627,44
43	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS	126.276,47	126.276,47	126.276,47	757.658,82
44	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	197.559,96	376.595,96	197.559,96	1.364.395,78
45	MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	180.663,28	180.663,28	180.663,28	1.083.979,68
46	SERVIÇOS DE LAVANDERIA	387.400,98	387.400,98	387.400,98	2.324.405,90
47	DESPESAS COM PASSAGENS E TRANSPORTES	7.207,93	7.207,93	7.207,93	43.247,58
48	DESPESAS CORPORATIVAS(RATEIO)	205.575,60	205.575,60	205.575,60	1.233.453,60
49	DESPESAS LEGAIS, JUDICIAIS E CARTORÁRIAS	2.703,32	2.703,32	2.703,32	16.219,92
	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	65.641,64	65.641,64	65.641,64	393.849,83
50	DESPESAS BANCARIAS	10.516,64	10.516,64	10.516,64	63.099,83
51	DESPESAS C/ BENS PERMANENTES	55.125,00	55.125,00	55.125,00	330.750,00

Nome Arquivo: PLANILHA DE CUSTOS 2 TA 7492024 2 1.pdf

Data: 29/04/2025 18:06:27

ASSINATURA DIGITAL

b2e2ea81e76b12d9f5c3b8954a8ccdc8